



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 29/05/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 561, DE 2014

ANTEPROJETO DE LEI Nº 123, DE 2014.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.038, de 14 de maio de 2012.

Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Walmir Severgnini/PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 29/05/14

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Parecer Favorável.

I. DO RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Anteprojeto de Lei nº 123, de 2014, onde o Executivo Municipal quer autorização desta Casa de Leis para revogar a Lei Municipal nº 6.038, de 14 de maio de 2012. Lei essa que autorizava o Município de Cascavel a fazer a concessão do direito de uso ao Serviço Social de Indústria – SESI.

Em sua justificativa o Executivo alega que não houve interesse por parte do SESI em averbar a matrícula ou utilizar-se da área, por isso dá necessidade de revogar a referida Lei.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, exaro meu parecer.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Parecer ao PL nº123/2014- pag. 2

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições quanto à sua adequação orçamentária e financeira, quanto aquelas que versam sobre matéria tributária, sobre aquelas que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, bem como sobre aquelas que, de alguma forma, tragam responsabilidade para o erário público.

Visto as exigências do art. 39 e seus Incisos, do Regimento Interno, em análise ao Anteprojeto de Lei nº 123, de 2014, não encontrei nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira que possa obstruir sua deliberação pelo Plenário Legislativo, o que sou pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 123, de 2014.**


Walmir Severgnini
Relator

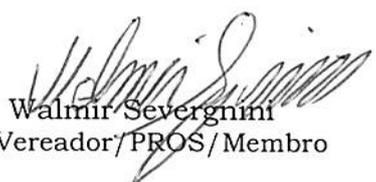
III - PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto e atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o Voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável ao **Anteprojeto de Lei nº 123, de 2014.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 29 de outubro de 2014.


Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente


Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário


Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro